

STRATURA ASFALTOS S.A.
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

EDITAL DE LEILÃO GCS/LL-001/18

EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO nº: GCS/LL-001/18
EMPRESA VENDEDORA: Stratura Asfaltos S.A.
LEILOEIRO: Fabio Zukerman- JUCESP nº 719
DATA E HORÁRIO: 04/06/2018, a partir das 15:00h, horário de Brasília (GMT-3)
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR: Apresentação dos documentos constantes do Anexo IX (item 4.3)
VISITAÇÃO: 15/05/2018 a 01/06/2018 (item 4.7)
SINAL: item 5.10
COMISSÃO DO LEILOEIRO: Leiloeiro 5% (item 5.8)
PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: _____ (Item 5.8)
PAGAMENTO DO(S) IMÓVEL(IS): _____ (Item 11)

1. **STRATURA ASFALTOS S.A.**, por intermédio da Comissão de Licitação designada pelo documento de Nomeação de Comissão de Leilão **GCS/LL-001/18**, torna público que através do Leiloeiro Oficial, Sr. Fabio Zukerman, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 719, realizará **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **LEILÃO**, a ser realizado presencialmente e, ainda, com o recebimento de lances através da internet para alienação de diversos imóveis.

2. O Leilão realizar-se-á aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (04/06/2018), a partir das 15 horas, na Avenida Angélica, 1.996, 3º andar. Conjunto 308, bairro Higienópolis, em São Paulo/SP, CEP 01228-200 e, simultaneamente, através do Portal www.zukerman.com.br, nos termos das normas contidas no Edital e demais dispositivos legais pertinentes ao Leilão.

3. O Edital deste Leilão poderá ser consultado e/ou obtido pelos interessados a partir de 15/05/2018, pela Internet, através do Portal www.zukerman.com.br ou retirados no endereço constante no item 2 acima.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A **STRATURA ASFALTOS S.A.**, doravante denominada **STRATURA**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, sob a modalidade **LEILÃO**, regida pelas normas do Decreto nº 2.745/98, para alienar imóveis de sua propriedade relacionados no Anexo VIII deste Edital, no estado de conservação em que se encontram, conforme as condições adiante estabelecidas.

4.2. De conformidade com o item 3.1.5 do Decreto nº 2.745/98, o presente **LEILÃO** é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a alienação de imóveis de propriedade da STRATURA, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

4.3. O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados e/ou retirados pelos interessados a partir de 15/05/2018, no local indicado no item 3 ou consultados pela internet no site www.zukerman.com.br.

4.4. Poderão participar do **LEILÃO** quaisquer pessoas físicas capazes, portadoras de carteira de identidade e CPF/MF, bem como pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), por meio de seus representantes, conforme modelo de carta de credenciamento, constante do **ANEXO I** que faz parte integrante deste Edital.

4.5. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticados por cartório.

4.6. Para participação no leilão, os interessados deverão providenciar credenciamento junto ao Leiloeiro, através da apresentação de documentação prevista no Anexo IX, **com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data do leilão**. Os referidos documentos poderão ser encaminhados através do e-mail contato@zukerman.com.br ou via Sedex, para a (Endereço completo do leiloeiro) , aos cuidados do Setor de Habilitações. Outras informações pelo telefone (011) 2184-0900 ou e-mail contato@zukerman.com.br.

4.7. Com exceção dos membros da Comissão de Licitação, poderão participar do Leilão quaisquer pessoas físicas capazes, incluindo empregados da **STRATURA**, da Petrobras Distribuidora S.A. ou quaisquer de suas outras subsidiárias, portadoras de Carteira de Identidade e CPF/MF, bem como pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), por meio de seus representantes, conforme modelo de Carta de Credenciamento, constante do **Anexo I**, que faz parte integrante deste Edital.

4.8. As pessoas físicas ou jurídicas que estejam em débito com a STRATURA, decorrente de leilões anteriores estarão impedidas de participar do presente certame.

4.9. Os tributos ou outras despesas que venham a incidir sobre a venda dos imóveis arrematados correrão por conta do Licitante Vencedor.

4.10. Os imóveis objeto do presente leilão terão acesso à vistoria no período de 15/05 a 01/06 de 2018. As visitas deverão ser agendadas. Para tal, fazer contato, antecipadamente através do e-mail contato@zukerman.com.br ou pelos telefones (011) 2184-0930 e (11) 3513-4240.

4.11. Aqueles que não fizerem a vistoria dos imóveis terão sua visualização limitada às fotos divulgadas no site do Leiloeiro (www.zukerman.com.br). Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone de contato correspondente a cada lote descrito no ANEXO VIII – Relação dos Lotes poderá ser obtida pelo telefone acima descrito.

4.12. As fotos e descrições dos imóveis estarão disponíveis no PORTAL da rede Internet, no sitio do Leiloeiro (www.zukerman.com.br). As fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos imóveis.

4.13. O presente leilão transferirá o domínio ou a posse do(s) referido(s) imóvel(is), conforme a modalidade de venda, livre(s) e desembaraçado(s) de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, no estado de conservação em que se encontra(m), não cabendo à STRATURA qualquer responsabilidade quanto à sua conservação ou reparos.

4.14. Na Relação dos Lotes (Anexo VIII) constará informações sobre a situação ambiental atual do imóvel. Caso os interessados queiram obter mais detalhes a respeito, poderão realizar consulta diretamente junto ao órgão ambiental local.

4.15. Com a transferência da posse ou propriedade do bem, a STRATURA deixa de ser responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no imóvel.

4.16. O arrematante deverá arcar com os custos para o atendimento que se faça necessário às exigências dos órgãos ambientais.

4.17. O arrematante se compromete a manter a STRATURA indene de qualquer prejuízo que venha a ser causado pela não observância das disposições constantes deste Edital.

4.18. A STRATURA responde pela evicção de direito com relação o(s) imóvel(is).

5. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

5.1. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação, constante do **Anexo IV**, e poderão ser ofertados por meio do *site* utilizado pelo Leiloeiro (www.zukerman.com.br), ou presencialmente, no local de realização do Leilão presencial, indicado no item 2.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior ao incremento mínimo indicado pelo Leiloeiro na tela de descrição do imóvel, no site utilizado pelo Leiloeiro.

5.3. No local do Leilão, o(s) lote(s) e todas as informações sobre a evolução dos lances serão apresentadas em tela idêntica à acessada pelos LICITANTES via internet. Os lances poderão ser ofertados via internet e de viva-voz (presencialmente), concomitantemente.

5.4. Os lances ofertados de viva-voz pelos LICITANTES do Leilão presencial serão registrados por um operador, designado pelo Leiloeiro e presente no local da sessão, e os lances pela internet serão registrados pelos próprios LICITANTES.

5.4.1. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O LICITANTE é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.5. O Leiloeiro definirá e avisará aos LICITANTES o tempo restante para o término da sessão referente a cada lote. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os LICITANTES interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

5.6. Considerando que a participação no Leilão *online* é mera faculdade concedida aos LICITANTES, no caso de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando no todo ou em parte a oportunidade de licitar por essa modalidade, não poderá ser atribuída qualquer responsabilidade ao Leiloeiro, ao Portal www.zukerman.com.br ou à **STRATURA**, sendo certo que a sessão do Leilão na forma presencial seguirá normalmente, em qualquer hipótese.

5.7. O LICITANTE poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro LICITANTE cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele LICITANTE, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo LICITANTE, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

5.8. O LICITANTE vencedor deverá pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em até **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do Leilão, independentemente da venda do(s) imóvel(is) vir a ser efetivada (assinatura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda ou Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda).

5.8.1. A comissão do Leiloeiro deverá ser paga através de TED em conta que será indicada.

5.8.2. A Ata e recibo de Arrematação do Leiloeiro será sempre emitida em nome do LICITANTE vencedor e estará disponível para retirada no escritório do Leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996 – 6º andar, das 08:30 às 17:30, deverá o arrematante apresentar cópia do RG e CPF, além do comprovante de residência, exibindo os originais. Tratando-se de pessoa jurídica, além dos documentos acima do representante legal, deverão ser apresentadas cópias do cartão CNPJ e do contrato social, exibindo os originais. Em ambos os casos, se a arrematação foi celebrada por procurador, esse deverá apresentar procuração específica para a compra de determinado bem, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

5.9. A comissão devida ao Leiloeiro não está inclusa no valor do lance para a compra do(s) imóvel(is).

5.10. Os LICITANTES presentes no Leilão físico deverão entregar ao Leiloeiro, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque nominal à STRATURA ASFALTOS S.A. no valor equivalente ao percentual definido relativo ao lance ofertado, conforme tabela abaixo. Aqueles que estiverem participando via internet deverão entregar o cheque ou o comprovante de transferência no mesmo valor ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis a partir do encerramento do Leilão, sob pena de desclassificação do Leilão.

TABELA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA VENDA A PRAZO

Valor do imóvel (R\$)	Entrada mínima	Financiamento do saldo (prazo máximo)
≤ 120.000,00	25%	12 parcelas
> 120.000,00 ≤ 600.000,00	20%	24 parcelas
> 600.000,00 ≤ 1.200.000,00	15%	36 parcelas
> 1.200.000,00	10%	48 parcela

5.10.1. No caso de transferência, esta deve ser feita no **Banco do Brasil, Agência 3180, Conta nº 4094883, através de modalidade eletrônica (TED ou DOC).**

5.10.2. Caso não seja observado o disposto no item 5.10, aquele que estiver classificado em segundo lugar será convocado, observadas as condições do Edital, e assim sucessivamente os demais, até se esgotarem todos os LICITANTES classificados.

5.10.2.1. Caso o LICITANTE não pague o preço do sinal do(s) imóvel(is) arrematado(s) e a comissão do Leiloeiro no prazo de até 3(três) dias úteis a partir do encerramento do Leilão, a arrematação ficará cancelada, devendo o LICITANTE vencedor pagar o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, sendo 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro e 10% (dez por cento) destinado à **STRATURA** e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

5.10.2.2. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do LICITANTE vencedor junto aos órgãos de proteção ao crédito.

5.10.3. Caso haja desistência por parte do LICITANTE vencedor, após dado o sinal, perderá este valor, sem direito a qualquer tipo de indenização, aplicando-se o disposto no item 5.10.2.

5.10.4. Se a desistência se der por parte da **STRATURA**, o valor dado como sinal deve ser devolvido em dobro.

5.11. É vedado ao LICITANTE vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o(s) imóvel(is) arrematado(s) antes que o(s) mesmo(s) seja(m) integralmente pago(s).

5.12. Serão desclassificados os LICITANTES que não atenderem às exigências do ato convocatório do Leilão/Edital, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.13. Não serão levadas em conta vantagens não previstas no presente Edital, nem ofertas de redução sobre a mais vantajosa, salvo quando expressamente previsto neste ou no Decreto 2.745/98.

5.14. O Portal www.zukerman.com.br não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os LICITANTES e a **STRATURA**, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *on-line* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos ao(s) imóvel(is) (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pela **STRATURA**, através do Portal www.zukerman.com.br. Cabe à **STRATURA** responder, perante os LICITANTES, pela veracidade das informações veiculadas e pela transação de venda e compra.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/LANCES

6.1. A classificação das propostas será processada e julgada com observância dos seguintes critérios:

I – Será considerado vencedor o LICITANTE que apresentar o maior lance pelo(s) imóvel(is), igual ou superior ao valor de avaliação, mediante a apresentação de preço à vista, e

II – No formulário de Proposta Comercial para Aquisição de Imóvel - **Anexo III** do Edital - o LICITANTE vencedor indicará sua opção pela compra e venda à vista (Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda) ou a prazo (Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda). O LICITANTE que estiver participando pela internet deverá encaminhar o formulário à **STRATURA** em até 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão de julgamento das propostas.

6.2. Havendo renúncia expressa à faculdade recursal, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão divulgará o RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO. Será declarado VENCEDOR o LICITANTE que ofertar o MAIOR LANCE.

6.3. O LICITANTE em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do Leilão, ou convidado a assinar o instrumento contratual com a **STRATURA**, poderá a juízo desta, perder tal condição, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a) requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pelo LICITANTE, ou requerimento ou decretação de sua falência;
- b) título protestado, cujo valor possa, a juízo da **STRATURA**, comprometer o cumprimento da obrigação assumida;

6.3.1. Em qualquer um dos casos previstos no subitem 6.3 a **STRATURA** pode, a seu exclusivo critério, cancelar a arrematação ou convocar o LICITANTE imediatamente melhor classificado, com ele celebrando a Escritura pertinente, desde que observadas as demais condições previstas no Edital.

6.3.2. Se, por ocasião do julgamento deste Leilão ou da celebração da Escritura ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo ou má fé por parte dos LICITANTES, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da

STRATURA, ficarão impossibilitados de transacionar com a **STRATURA**, circunstância que será comunicada a todos os órgãos do Grupo Petrobras.

6.3.3. Nestes casos, o LICITANTE perderá o sinal já dado, sem direito à devolução do valor ou indenização de qualquer natureza.

6.4. A **STRATURA** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, com o objetivo de alterar o preço proposto.

6.5. Mediante decisão fundamentada, a autoridade competente para a aprovação: (a) anulará, total ou parcialmente o Leilão, quando ficar comprovada irregularidade ou ilegalidade no seu processamento ou; (b) poderá revogar o Leilão ou desistir da celebração do contrato por razões de conveniência e oportunidade, ambos os atos podendo ser proferidos a qualquer tempo, sem que disso resulte, para os LICITANTES, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

6.6. Antes do término do período de validade das propostas, aí incluída sua eventual prorrogação, a **STRATURA** comunicará aos LICITANTES a proposta vencedora.

7. ASSINATURA DA ESCRITURA

7.1. Uma vez homologado o julgamento e aprovada a forma de pagamento escolhida conforme “Proposta Comercial Para Aquisição de Imóvel” (**Anexo III**), a **STRATURA** convocará o LICITANTE vencedor para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, assinar a Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, se venda a prazo, ou Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, se à vista, em Cartório de Notas a ser indicado pela **STRATURA**, e o respectivo termo de responsabilidade (**Anexo VI**).

7.2. O não comparecimento do LICITANTE vencedor, no dia, hora e local designados pela Comissão de Licitação para a assinatura da Escritura e do termo de responsabilidade (**Anexo VI**), será considerado como desistência do LICITANTE, sujeitando-se às aplicações de sanções, tanto no âmbito da Administração da **STRATURA**, como as legalmente cabíveis.

7.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o LICITANTE vencedor perderá o sinal apresentado, sendo considerado desistente, nos termos do Art. 420, do Código Civil.

7.4. Incorrendo a hipótese prevista no subitem 7.2, o LICITANTE colocado em segundo lugar será convocado para efetuar os pagamentos previstos.

7.5. A chamada dos LICITANTES se dará na ordem de melhor classificação, até se esgotarem os LICITANTES classificados.

7.6. A par das cláusulas usuais em transações da espécie, a Escritura deverá conter a seguinte:

“As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo “ad corpus”, ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem”.

7.7. O sinal apresentado pelo LICITANTE vencedor será convertido em entrada, ou utilizado na complementação do pagamento à vista ou do valor de entrada indicado em sua proposta comercial (**Anexo III**).

7.8. Correrão por conta do LICITANTE vencedor o pagamento do laudêmio, se houver, incidente sobre a transação, bem como as despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros emolumentos que incidirem ou venham a incidir sobre a venda, objeto do presente Leilão.

8. DOS DOCUMENTOS

8.1. Declarado o LICITANTE vencedor, este encaminhará à Comissão de Licitação os documentos abaixo discriminados, em um prazo de até **2 (dois)** dias úteis, contados da data da sessão do julgamento das propostas:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- c) Em se tratando de Pessoa Física, deverá ser apresentado o documento de identidade;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;
- e) Em se tratando de Pessoa Física, deverá o LICITANTE apresentar o CPF/MF;
- f) Dados cadastrais e Declaração, datada e assinada pelo LICITANTE ou seu representante legal (**Anexo II**), e
- g) Declaração de concordância com o estado do imóvel, datada e assinada pelo LICITANTE ou seu representante legal (**Anexo VII**).

8.2. Caso se trate de sociedade estrangeira, esta deverá apresentar a documentação equivalente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer LICITANTE, prejudicado por ato de habilitação, classificação ou julgamento, praticado pela Comissão de Licitação, ou por representante autorizado da **STRATURA**, em função deste Leilão, poderá recorrer, mediante:

- a) Pedido de Reconsideração, e**
- b) Recurso Hierárquico.**

9.2. O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO será formulado por escrito pelo interessado, devendo ser encaminhado à Comissão de Licitação em até 3 (três) dias úteis contados da data da declaração do vencedor do Leilão, para o e-mail **contato@zukerman.com.br** e deverá conter:

- a) a identificação do recorrente e das demais pessoas afetadas pelo ato impugnado;
- b) a indicação do processo licitatório (Leilão) ou administrativo em que o ato tenha sido praticado;
- c) as razões que fundamentam o pedido de reconsideração, com a indicação do dispositivo do Decreto nº 2.745/98 ou, quando for o caso, da legislação subsidiariamente aplicável, e
- d) se for de interesse do recorrente, o requerimento para que o Pedido de Reconsideração seja convertido em Recurso Hierárquico, na hipótese de indeferimento da Comissão de Licitação ou da unidade administrativa à qual tenha sido dirigido.

9.2.1. A Comissão de Licitação decidirá sobre o Pedido de Reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para impugnação e, em igual prazo, comunicará o resultado aos LICITANTES, ou encaminhará o processo ao superior hierárquico, na hipótese prevista no subitem 9.2, alínea “d” deste Edital.

9.3. O RECURSO HIERÁRQUICO, formulado com observância do disposto nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital, inclusive quanto ao prazo, será dirigido à unidade administrativa imediatamente superior àquela responsável pelo ato impugnado.

9.3.1. Interposto o Recurso Hierárquico, a Comissão de Licitação comunicará aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis.

9.3.2. O Recurso Hierárquico será decidido pela unidade administrativa competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Na contagem do prazo de recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, quando recair em dia em que não haja expediente na **STRATURA**.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas à **STRATURA**, através do e-mail leilao@stratura.com.br ou por escrito, no endereço indicado abaixo, até 5 (cinco) dias antes da data designada para o Leilão, ou ainda ao Leiloeiro através do e-mail contato@zukerman.com.br.

<p>STRATURA ASFALTOS S.A. REF: LEILÃO- GCS/LL-001/18 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS COMPARTILHADOS At: COMISSÃO DE LICITAÇÃO End: Av. Paulista, 1.754 – 7º andar – São Paulo/SP E-mail: leilao@stratura.com.br</p>

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias de início e incluem-se os de vencimento.

10.3. Os prazos estabelecidos no presente Edital só se vencem em dia de expediente administrativo normal da **STRATURA**.

10.4. A data de apresentação da “Proposta Comercial Para Aquisição de Imóvel” (**Anexo III**) será considerada como data de referência dos preços propostos.

10.5. Informações completas sobre o(s) imóvel(is) serão obtidas através do(s) telefone(s) constantes do **Anexo VIII** - Relação dos Lotes.

10.6. O LICITANTE deverá certificar-se, “*in loco*”, das condições do(s) imóvel(is) relacionado(s) no **Anexo VIII** - Relação dos Lotes, objeto de sua proposta, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento dessas condições, não cabendo, portanto, qualquer indenização, seja administrativamente ou judicialmente. A visitação ao(s) imóvel(is) poderá(m) ser marcada através do(s) telefone(s) constante(s) do citado Anexo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O(s) imóvel(is) objeto do presente Leilão foi(ram) precedido(s) de avaliação e o(s) respectivo(s) Laudo(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no endereço descrito no item 2.

11.2. A venda do(s) imóvel(is) será(ão) à vista ou a prazo, em moeda corrente no país.

11.2.1. À vista:

- a) Sinal do valor da arrematação, pago conforme previsto no item 5.10; e
- b) Saldo a ser pago por ocasião da assinatura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, através de transferência eletrônica disponível (**TED**), na conta bancária da **STRATURA, Banco do Brasil, Agência 3180, Conta nº 4094883**.

11.2.2. A prazo:

- a) - Sinal do valor da arrematação, pago conforme percentual previsto no item 5.10. e observadas as condições abaixo:
 - i) - Para imóveis avaliados com valor igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o valor proposto pelo LICITANTE vencedor poderá ser amortizado em até 12 (doze) meses, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.
 - ii) - Para imóveis avaliados com valor acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e inferior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o valor proposto pelo LICITANTE vencedor poderá ser amortizado em até 24 (vinte e quatro) meses, com entrada mínima de 20% (vinte por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.
 - iii) - Para imóveis avaliados com valor acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), o

valor proposto pelo LICITANTE vencedor poderá ser amortizado em até 36 (trinta e seis) meses, com entrada mínima de 15% (quinze por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

iv) - Para imóveis avaliados com valor acima de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), o valor proposto pelo LICITANTE vencedor poderá ser amortizado em até 48 (quarenta e oito) meses, com entrada mínima de 10% (dez por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

11.2.2.1. Sobre o saldo devedor (descontado o valor da entrada), serão calculadas as prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, pela Tabela “*Price*”. As prestações também sofrerão correção mensal, segundo o IGP-M, ou seja, a cada prestação paga, todas as prestações restantes a pagar serão corrigidas, mês a mês, pela variação do IGP-M. A primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

11.2.2.2. O pagamento do valor da entrada deverá ser realizado na conta bancária da **STRATURA, Banco do Brasil, Agência 3180, Conta nº 4094883, através de transferência eletrônica (TED ou DOC).**

11.2.3. As prestações vincendas serão pagas por meio de boleto bancário encaminhado pela **STRATURA**, ficando certo e estabelecido que em caso de impontualidade no pagamento, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração, sem prejuízo das demais cominações cabíveis estabelecidas na Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

11.2.4. No caso de mora superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das prestações, será facultada à **STRATURA** a reintegração de posse do imóvel, verificando-se posteriormente com os demais LICITANTES, na ordem de classificação do Leilão, o interesse em adquirir o imóvel.

11.2.5. Caso seja do interesse do LICITANTE vencedor do imóvel antecipar a quitação de parcelas vincendas, em qualquer momento do contrato, será aplicada uma taxa de desconto de 1% (um por cento) ao mês.

11.3. O(s) imóvel(is) objeto do presente Leilão será(ão) vendido(s) “*ad corpus*” como coisa certa e discriminada, pelo que eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas serão resolvidas pelos LICITANTES vencedores, sem qualquer ônus para a **STRATURA**, porquanto as descrições constantes deste Edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

11.4. Será permitida a participação de empresa estrangeira desde que apresente os documentos necessários à avaliação de sua regular situação.

12. ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

12.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste EDITAL, como anexos.

- ANEXO I **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO II **MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO III **PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE**
IMÓVEL
- ANEXO IV **MINUTAS DE ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA E**
PROMESSA DE COMPRA E VENDA
- ANEXO V **MODELOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**
- ANEXO VI **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O**
ESTADO DO IMÓVEL
- ANEXO VII **RELAÇÃO DOS LOTES**
- ANEXO VIII **DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO LEILOEIRO**
- ANEXO IX **AUTO DE ARREMATACÃO**

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO (LEILÃO)**LEILÃO GCS/LL-001/18, DE 04/06/2018****ANEXO I****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA)**

(Local e data)

À

STRATURA ASFALTOS S.A.

Avenida Paulista 1754 – 7º andar, bairro Cerqueira César

São Paulo / SP

Ref.: CREDENCIAMENTO
LEILÃO GCS/LL-001/18

..... (pessoa Jurídica), com sede na Rua, na cidade de . .
....., Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato
representado pelo Sr., portador do RG nº e do CPF/MF nº
. . .; nos termos de seu Estatuto Social, pela presente CREDENCIA o Sr. ,
portador do RG nº e do CPF/MF nº para representá-la na
presente licitação (Leilão), promovida pela STRATURA ASFALTOS S.A., com poderes
para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros
documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras
propostas da Comissão de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários
para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

.....
Representante Legal da Licitante**PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****RECONHECER FIRMA DO REPRESENTANTE**

EDITAL DE LICITAÇÃO (LEILÃO)**LEILÃO GCS/LL-001/18, DE 04/06/2018****ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Local e data)

À

STRATURA ASFALTOS S.A.

Avenida Paulista 1754 – 7º andar, bairro Cerqueira César

São Paulo / SP

Ref.: LEILÃO GCS/LL-001/18

Declaro(amos), expressamente, que estou(amos) de acordo com as disposições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação (Leilão), bem como que tenho(mos) pleno conhecimento da legislação pertinente.

2. Declaro(amos) que correrão por minha(nossa) conta todas as despesas com documentos e demais encargos relativos à venda do imóvel, tais como escrituras, registros, imposto de transmissão, etc.; não cabendo nenhuma reivindicação de minha (nossa) parte devido a erro na avaliação para efeito de solicitar revisão de preços ou reembolso por reconhecimentos determinados por autoridades competentes.

3. Na hipótese de vir(mos) a ser julgado(s) vencedor(es) da presente licitação (Leilão) o(s) meu(s)nosso(s) representante(s) legal(is) para assinatura da Escritura será(ão):

Nome:

Cargo:

Identidade:

Nome:

Cargo:

Identidade:

4. Meus(Nossos) dados cadastrais são os seguintes:

Nome ou Razão Social:

CPF/CNPJ:

Inscrição Estadual (PJ):

Endereço:

Cidade:

CEP.

Bairro:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

.....
(Assinatura)

(Nome ou Razão Social)

EDITAL DE LICITAÇÃO (LEILÃO)

LEILÃO GCS/LL-001/18, DE 04/06/2018

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Licitante: Leilão: GCS/LL-001/18 Lote:

Imóvel LOTE xx: Imóvel situado na xxxx, , com área de xxxxx m², avaliado em R\$ xxxxx (valor por extenso).

Valor proposto (Preço à vista): R\$
(.....)
 (Igual ou Superior ao Mínimo do Edital)

Condição de pagamento

- () À VISTA
 () A PRAZO

NÚMERO DE PARCELAS (Até XXX): (.....)

ENTRADA (mínimo de xx%): R\$
(.....)

OBS: O licitante deverá apresentar o valor à vista do imóvel. Caso o licitante melhor classificado opte pelo parcelamento, sobre o saldo a financiar (descontado o valor da entrada), a STRATURA calculará o valor das prestações mensais, com base em 1% da tabela price com correção mensal pelo IGP-M.

Assinaturas

DATA	STRATURA	LICITANTE

EDITAL DE LICITAÇÃO (LEILÃO)

LEILÃO GCS/LL-001/18, DE 04/06/2018

ANEXO IV

MINUTAS DE ESCRITURAS

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Saibam quantos esta virem.....compareceram.....as partes entre si justas e contratadas, a saber: como Outorgante Vendedora STRATURA ASFALTOS S.A., subsidiária da Petrobras Distribuidora S.A., com Sede na Avenida Paulista nº 1754 – 7º andar, Cerqueira César, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0001-77, neste ato representada por seu procurador,, por força da Procuração lavrada no Livro nº....., fls., ato, datadas de/.../....., do Cartório, e como Outorgada Compradora neste ato representada por; e pela Outorgante Vendedora me foi dito o seguinte: **I)** Que a justo título, de boa fé e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais, judiciais e convencionais, foro ou pensão, bem como quite de quaisquer tributos e encargos, é senhora e legítima possuidora do imóvel assim descrito....., havido conforme; **II)** Que pela presente escritura e na melhor forma de direito vende, como de fato vendido tem, à Outorgada Compradora, o imóvel antes descrito pelo preço total de R\$(.....), que confessa e declara haver recebido, através de depósito efetuado na Conta Corrente nº....., Agência do Banco, em/.../.....; **III)** Que as dimensões do imóvel são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem; **IV)** Para os fins deste instrumento e demais questões que dele decorram, a expressão meio ambiente será aquela constante do art. 3º, inciso I da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

a) A Outorgada Compradora declara que possui conhecimento de que no imóvel objeto deste certame houve o exercício de uma atividade potencialmente poluidora, assim definida nos termos da legislação vigente.

b) A Outorgada Compradora tem ciência de que foi providenciado pela STRATURA as análises e estudos adequados à assecuração da conformidade ambiental do imóvel, estando o mesmo livre e desimpedido de quaisquer ônus ambientais decorrentes das atividades exercidas anteriormente.

c) A alienação do imóvel acarretará a imediata cessação da responsabilidade ambiental da STRATURA a partir da data da assinatura do seu instrumento de transferência.

d) Em decorrência do disposto acima, fica certo e ajustado que caso venha a ser constatada alguma inconformidade ao meio ambiente direta ou indiretamente relacionada ao imóvel objeto do presente certame, em data posterior à data da assinatura do seu instrumento de transferência, deverá a Outorgada Compradora assumir, exclusivamente, as responsabilidades por tais inconformidades, adotando todas as medidas necessárias para remediar a situação encontrada, restabelecendo as condições de

segurança ambiental e à saúde e ainda, as condições de utilidade, do solo, subsolo, água e ar, que tenham sido ou possam ser afetados pela inconformidade.

e) A Outorgada Compradora se obriga a manter a STRATURA a salvo de todas e quaisquer ônus/despesas, bem como eventuais autuações administrativas, judiciais ou de terceiros, direta ou indiretamente relacionados ao imóvel objeto do presente certame, reparando diretamente à STRATURA, sem embargo do exercício do direito de regresso.

A Outorgante Vendedora, após a compensação do referido título de crédito, com pagamento de todo o preço da venda, dá à Outorgante Compradora plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do mesmo reclamar com fundamento nesta transação, cedendo e transferindo à Outorgada Compradora todo domínio, direito, ação e posse que tinha e exercia sobre o referido imóvel, havendo-a desde já empossada no mesmo, por força deste instrumento, obrigando-se por si e eventuais sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo, ainda, pela evicção na forma da Lei, declarando, outrossim, estar em conformidade com o disposto no art. 47, I, “b”, da Lei 8.212/91, apresentando, para tanto, a certidão..... (nº de série e data da CND apresentada), a qual encontra-se à disposição para consulta das autoridades competentes. Declara, afinal, sob pena de responsabilidade civil e criminal, para os efeitos da Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/96, que não há contra ela nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais ou reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta venda e de outros ônus reais com referência ao mesmo. Pela Outorgada Compradora me foi dito que aceita a presente escritura nos termos que se acha redigida. Fecho da escritura.

ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Saibam quantos esta viremcompareceramde um lado como Outorgante Promitente Vendedora, STRATURA ASFALTOS S.A., subsidiária da Petrobras Distribuidora S.A., com Sede na Avenida Paulista nº 1754 – 7 andar, Cerqueira César, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0001-77, neste ato representada por seu procurador,, por força da Procuração lavrada no Livro nº....., fls., ato, datada de .../.../..., do Cartório; e do outro lado como Outorgada Promissária Compradora,....., representada por; e perante as mesmas testemunhas, a Outorgante Promitente Vendedora declarou: **I)** Que a justo título, de boa fé e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais, judiciais e convencionais, foro ou pensão, bem como quite de quaisquer tributos e encargos, é senhora e legítima possuidora do imóvel assim descrito....., havido conforme; **II)** Que se compromete e se obriga a vender à Outorgada Promissária Compradora e esta, por conseguinte, se obriga a comprar o imóvel acima descrito, pelo preço certo e ajustado de R\$.....a ser pago à Outorgante Promitente Vendedora da seguinte forma sinal já depositado de R\$.....(.....), na Conta Corrente nº....., Agência do Banco, em .../.../.....e o restante em(.....) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ (.....) cada uma, já acrescida de juros de 1% ao mês pela Tabela Price, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após a data de lavratura da presente e as demais em dias iguais dos meses subseqüentes; **III)** Que mensalmente as parcelas acima citadas serão corrigidas pela variação do IGP-M havida no mês anterior; **IV)** Que as parcelas mencionadas no item II serão pagas pela Outorgada Promissária Compradora através de bloqu岸os bancários emitidos pela Outorgante Promitente Vendedora a seu favor; **V)** Que a Outorgada Promissária Compradora poderá quitar, caso seja de seu interesse, a qualquer momento do contrato, as parcelas vincendas, sendo aplicada uma taxa de desconto de 1% a.m. **VI)** Que a Outorgada Promissária Compradora é imitada, neste ato, na posse precária do imóvel, passando a correr a partir desta data, por sua exclusiva conta, todas as despesas com impostos, taxas e tributos de qualquer espécie e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel descrito nesta Escritura, mesmo que lançados em nome da Outorgante Promitente Vendedora; **VII)** Que a Outorgante Promitente Vendedora outorgará à Outorgada Promissária Compradora ou a quem a mesma indicar, a Escritura definitiva do imóvel descrito neste instrumento, uma vez paga a totalidade do preço ajustado, nas condições pactuadas no item II; **VIII)** Que correrão por conta da Outorgada Promissária Compradora todas as custas, emolumentos e despesas decorrentes deste instrumento e com a Escritura definitiva e seu respectivo registro, inclusive laudêmio, se porventura existir; **IX)** Que o presente instrumento ficará rescindido de pleno direito, considerando-se vencida de imediato a dívida, se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses: a) impontualidade no pagamento de qualquer das parcelas previstas no item II em seus respectivos vencimentos; b) liquidação, falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, requeridos, homologados ou decretados, da Outorgada Promissária Compradora; c) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição desta Escritura. **X)** Que rescindida a presente Escritura, as eventuais benfeitorias, úteis, necessárias e/ou voluptuárias feitas no imóvel objeto deste compromisso a ele se incorporarão, sem que caiba à Outorgada Promissária Compradora direito a pleitear qualquer tipo de indenização ou retenção; **XI)** Que confirmada a "mora debendi" por simples notificação extrajudicial, obriga-se a Outorgada Promissária Compradora a restituir imediatamente a posse direta do imóvel à Outorgante Promitente Vendedora, sob pena de ser compelida a

fazê-lo judicialmente, ficando, ainda, obrigada a pagar à Outorgante Promitente Vendedora a título de perdas e danos, sem prejuízo da indenização suplementar prevista no parágrafo único do art. 404, do Código Civil, indenização correspondente ao período que iniciou a posse precária até a data da efetiva entrega. **XII)** Que ocorrendo a rescisão por culpa da Outorgada Promissária Compradora, esta obrigar-se-á a pagar à Outorgante Promitente Vendedora multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do imóvel, abatidas as prestações já pagas, com seu valor monetário devidamente atualizado; **XIII)** Que a infração das obrigações assumidas pela Outorgada Promissária Compradora sujeitará a mesma ao pagamento à Outorgante Promitente Vendedora de juros moratórios de 1% ao mês, contados da data da infração contratual, acrescidos de multa de 10% sobre o valor atualizado do débito até então apurado, sendo que o atraso no pagamento de qualquer bloqueto bancário facultará a Outorgante Promitente Vendedora a considerar toda a dívida vencida, sem prejuízo das penalidades acima e cominações legais, inclusive honorários advocatícios, desde já estipulados em 20% (vinte por cento). **XIV)** Que a eventual tolerância a infrações da presente Escritura não constituirá renúncia aos direitos que são conferidos a ambas as partes, nem importará em novação das condições pactuadas, não produzindo qualquer efeito ou criando direitos a favor da Outorgada Promissária Compradora; **XV)** Que a presente Escritura obriga os herdeiros e sucessores das partes e a todas as pessoas que vierem a sub-rogar-se nos direitos da Outorgada Promissária Compradora, a qualquer título. **XVI)** Que as dimensões do imóvel são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem; **XVII)** Para os fins deste instrumento e demais questões que dele decorram, a expressão meio ambiente será aquela constante do art. 3º, inciso I da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

a) A Outorgada Promissária Compradora declara que possui conhecimento de que no imóvel objeto deste certame houve o exercício de uma atividade potencialmente poluidora, assim definida nos termos da legislação vigente.

b) A Outorgada Promissária Compradora tem ciência de que foi providenciado pela STRATURA as análises e estudos adequados à assecuração da conformidade ambiental do imóvel, estando o mesmo livre e desimpedido de quaisquer ônus ambientais decorrentes das atividades exercidas anteriormente.

c) A alienação do imóvel acarretará a imediata cessação da responsabilidade ambiental da STRATURA a partir da data da assinatura do seu instrumento de transferência.

d) Em decorrência do disposto acima, fica certo e ajustado que caso venha a ser constatada alguma inconformidade ao meio ambiente direta ou indiretamente relacionada ao imóvel objeto do presente certame, em data posterior à data da assinatura do seu instrumento de transferência, deverá a Outorgada Promissária Compradora assumir, exclusivamente, as responsabilidades por tais inconformidades, adotando todas as medidas necessárias para remediar a situação

a) encontrada, restabelecendo as condições de segurança ambiental e à saúde e ainda, as condições de utilidade, do solo, subsolo, água e ar, que tenham sido ou possam ser afetados pela inconformidade. A Outorgada Promissária Compradora se obriga a manter a STRATURA a salvo de todas e quaisquer ônus/despesas, bem como eventuais autuações administrativas, judiciais ou de terceiros, direta ou indiretamente relacionados ao imóvel objeto do presente certame, reparando diretamente à STRATURA, sem embargo do exercício do direito de regresso.

Pela Outorgada Promissária Compradora foi dito que aceita esta Escritura nos termos acima e como se acha redigida. Fecho da escritura.

EDITAL DE LICITAÇÃO (LEILÃO)**LEILÃO GCS/LL-001/18, DE 04/06/2018****ANEXO V****MODELOS DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE****TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR DO IMÓVEL**

Declaro que irei efetuar o registro da Escritura de Compra e Venda do imóvel especificado e entregar à STRATURA ASFALTOS S.A. original ou cópia autenticada da Certidão do Registro de Imóveis, comprobatória desse ato, até 30 dias após a data de assinatura da respectiva escritura.

Comprometo-me a prestar contas à STRATURA ASFALTOS S.A. de que realizei a transferência do imóvel especificado para o meu nome/nome do outorgado comprador, junto à (Prefeitura Municipal ou Secretaria da Receita Federal e Secretaria do Patrimônio da União ou órgão assemelhado do Estado ou do Município, conforme o imóvel seja urbano ou rural e foreiro à União, ao Estado ou ao Município), até 30 dias após o registro da respectiva Escritura de Compra e Venda no Cartório Imobiliário competente.

Visando resguardar seus interesses, a STRATURA ASFALTOS S.A. poderá realizar o registro da escritura no Cartório Imobiliário competente, se porventura não for cumprido o disposto no primeiro parágrafo deste Termo, estando desde já autorizada a me cobrar o ressarcimento integral do valor pago.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Local e data

Assinatura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROMISSÁRIO-COMPRADOR DO IMÓVEL

Declaro, conforme estabelece a cláusula ____ da Escritura de Promessa de Compra e Venda lavrada no Livro nº_____, fls._____, do Cartório_____, datada de___/___/___, que recebi da STRATURA ASFALTOS S.A., subsidiária da Petrobras Distribuidora S.A., com Sede na Avenida Paulista nº 1754 – 7 andar, Cerqueira César, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0001-77, a posse precária do imóvel abaixo especificado, sendo o responsável, a partir desta data, por todas as despesas com impostos, taxas e tributos de qualquer espécie e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre esse imóvel, mesmo que lançados em nome da Outorgante Promitente Vendedora.

Declaro ainda que, anualmente, até o registro definitivo da Escritura de Compra e Venda do imóvel, prestarei contas do cumprimento desses encargos, através da entrega de cópias dos comprovantes de pagamento do (IPTU ou ITR, foro e taxa condominial, conforme o caso), a ser efetuada até o terceiro dia útil do mês subsequente ao do vencimento da cota única ou da última cota do ano anterior.

Comprometo-me em registrar a Escritura de Promessa de Compra e Venda do imóvel especificado e a entregar à STRATURA ASFALTOS S.A. original ou cópia autenticada da Certidão do Registro de Imóveis, comprobatória desse ato, até 30 dias após a data de assinatura da referida escritura.

Visando resguardar seus interesses, a STRATURA ASFALTOS S.A. poderá quitar débitos referentes às despesas, que porventura eu não quitar, assim como realizar o registro da escritura no Cartório Imobiliário competente, estando desde já autorizada a me cobrar o ressarcimento integral dos valores pagos, os quais serão somados ao montante das prestações devidas pelo imóvel.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Local e data

Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO (LEILÃO)**LEILÃO GCS/LL-001/18, DE 04/06/2018****ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que toda a área e dependências do imóvel que se pretende alienar, de propriedade da STRATURA ASFALTOS S/A, objeto da presente Leilão **GCS/LL-001/18**, Lote N°.XX, foram por mim visitadas, estando ciente do estado em que se encontra e de todas as suas características, descritas no **Anexo VIII** do Edital.

Declaro, ainda, que, caso seja o vencedor deste processo licitatório e venha a me tornar proprietário do referido imóvel, não reclamarei posteriormente administrativamente ou judicialmente da STRATURA ASFALTOS S/A qualquer espécie de indenização em decorrência desta compra e venda, nem invocarei desconhecimento como elemento impeditivo da correta oferta do lance.

Cidade, de de 20.....

NOME DO LICITANTE

EDITAL DE LICITAÇÃO (LEILÃO)**LEILÃO GCS/LL-001/18, DE 04/06/2018****ANEXO VII
RELAÇÃO DOS LOTES**

LOTE 01 CAMPO LARGO/PR – Prédio industrial situado na Rodovia do Café – BR 277, s/nº, Km 118, Bairro Caratuva, Área de terreno: 7.000,00m². Área construída estimada: 718,40m² (consta lançada no IPTU 196,00m²), Transcrição nº 24.754 do 1º CRI local. Obs: Construção pendente de averbação no CRI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do arrematante. Desocupado. **Contendo os bens abaixo descritos em seu interior. Lance Mínimo: R\$ 1.237.245,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**

DESCRIÇÃO	VALOR RESÍDUAL CONTÁBIL (R\$)	VALOR AVALIADO (R\$)
1.1) ATIVOS IMOBILIZADOS (EQUIPAMENTOS)	1.614,41	1.625,00
1.2) MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA	0,00	350,00
TOTAL CAMPO LARGO (R\$)	1.614,41	1.975,00

CAMPO LARGO - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (EXCETO TANQUES)

Nº ATIVO	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR RESIDUAL	VALOR AVALIADO
15008973-0	PAINEL TERMOMETRO TEMPERATURA	02/jan/14	5,00	3,08	4,00
15008977-0	PAINEL ELETRICO P/ MODIFICADOS	02/jan/14	5,00	3,08	4,00
15008978-0	QUADRO DE FORÇA - PAINEL ELETR	02/jan/14	5,00	3,08	4,00
15008985-0	QUADRO DE FORÇA - PAINEL ELETR	02/jan/14	5,00	3,08	4,00
15008987-0	PAINEL ELETRICO P/ MODIFICADOS	02/jan/14	1,00	0,64	1,00
15009000-0	PAINEL DE COMANDO DA PRODUÇÃO	02/jan/14	5,00	3,08	4,00
15010195-0	PAINEL TERMOMETRO TEMPERATURA	02/jan/14	5,00	3,08	4,00
15010234-0	BOMBA SUBMERSA	01-OCT-10	5.800,00	1.595,29	1.600,00
15011312-0	DOSADOR				20,00
TOTAL				1.614,41	1.625,00

CAMPO LARGO - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DISPONÍVEIS

Nº ATIVO	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR RESIDUAL	VALOR AVALIADO
15001439	MESA MADEIRA COM 3 GAVETAS	02/jan/90	3,39	-	10,00
15001443	MESA MADEIRA IMBUÍA 4 GAVETAS	01/out/79	27,52	-	10,00
15001446	MESA MADEIRA 6 GAVETAS PAU DE FERRO	02/jan/90	0,96	-	10,00
15001452	MESINHA SEM GAVETA MADEIRA (BEBEDOURO)	01/ago/74	160,68	-	8,00
15001460	MESINHA SEM GAVETA MADEIRA (MAQUINA DE ESCREVER)	01/out/79	16,42	-	8,00
15001463	MESA GRANDE PARA REUNIÃO	02/jan/90	4,87	-	10,00
15001493	MESA MADEIRA 6 GAVETAS PAU DE FERRO	02/jan/90	0,65	-	10,00
15002701	MESA MADEIRA 2 GAVETAS (GUARITA)	02/jan/90	1,02	-	10,00
15001468	MESINHA 4 GAVETAS (BALANÇA RODOVIÁRIA)	01/jun/76	56,62	-	10,00
15001298	MESA SEM GAVETA MARFIN PARA COMPUTADOR	14/set/95	125,99	-	10,00
15002708	GAVETEIRO	10/jul/95	98,60	-	3,00
15001415	MONITOR CRT 14"	01/jul/04	201,34	-	15,00
15003584	CPU PRETA PARA PESAGEM BALANÇA RODOVIÁRIA	02/jan/14	0,01	-	20,00
15003599	MONITOR CRT 14"	28/nov/05	1.733,96	-	15,00
15001297	COMPUTADOR	01/fev/04	2.945,00	-	20,00
15001437	ARMÁRIO EM MADEIRA PAU DE FERRO	01/out/79	38,48	-	5,00
15001444	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	28/dez/99	349,46	-	5,00
15001445	ARMÁRIO EM MADEIRA PAU DE FERRO	02/jan/90	5,69	-	5,00
15001453	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	03/out/05	510,00	-	5,00
15001475	ARMÁRIO FÓRMICA 8 ML	01/mar/79	340,08	-	5,00
15001484	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS (OFICINA)	02/jan/14	0,01	-	8,00
15001494	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS (OFICINA)	02/jan/14	0,01	-	5,00
15011394	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	01/dez/88	135,07	-	5,00
15001492	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	01/fev/75	60,79	-	5,00

15001507	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS (OFICINA)	02/jan/90	1,36	-	8,00
15001451	COFRE	01/dez/85	13,58	-	30,00
15011357	ROUPEIRO 16 PORTAS (OFICINA)	01/set/77	53,25	-	10,00
15001441	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS CINZA	01/mar/76	52,33	-	5,00
15001447	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	01/jun/77	38,51	-	5,00
15001448	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	01/out/79	19,36	-	5,00
15001449	ARQUIVO MODELO 114 OFICIO 4 GAVETAS	02/01/1990	3,24	-	5,00
15001300	BALCÃO 2 PORTAS CEREJEIRA	25/05/1995	369,69	-	5,00
15001454	BALCÃO MADEIRA PIA COM CUBA DE GRANITO	02/01/1990	2,40	-	5,00
15001461	BALCÃO MADEIRA MODELO 9693 JÁ	02/01/1990	2,85	-	5,00
15001480	BALCÃO MADEIRA PIA COM CUBA INOX	17/06/1998	1.022,78	-	5,00
15001462	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	01/07/1978	54,10	-	4,00
15003529	CADEIRA FIXA PRETA	02/01/2014	0,01	-	4,00
15003583	BANQUETA DE FERRO	02/01/2014	0,01	-	7,00
15001455	SOFÁ 2 LUGARES	02/01/1990	2,30	-	30,00

TOTAL	-	350,00
--------------	---	---------------

LOTE 02 MANAUS/AM – Prédio industrial situado na Rua Constelação de Gêmeos, nº 533-A (antiga Rua São José), Conjunto Petros, Bairro Aleixo, Área de terreno: 16.500,00m² (consta lançada no IPTU 13.660,79m²), Área construída estimada: 532,85m² (consta lançada no IPTU 790,52m²), Matrícula nº 8.374 do 4º CRI local. Obs: Atual denominação do logradouro e construção pendentes de averbação no CRI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do arrematante. Desocupado. **Contendo os bens abaixo descritos em seu interior. Lance Mínimo: R\$ 4.982.763,05 (quatro milhões novecentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos)**

DESCRIÇÃO	VALOR RESÍDUAL CONTÁBIL (R\$)	VALOR AVALIADO (R\$)
2.1) ATIVOS IMOBILIZADOS (EQUIPAMENTOS)	12.855,86	16.378,00
2.2) TANQUES	1.627,03	18.102,00
2.3) ESTOQUES DE PRODUTOS	48.283,05	48.283,05
TOTAL MANAUS (R\$)	62.765,94	82.763,05

Nº ATIVO	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR RESIDUAL	VALOR AVALIADO
15008401-0	EQUIP BALANÇA RODOVIARIA	30/nov/08	14.900,02	1.241,00	1.245,00
15008404-0	SERRA MARMORE IND. MT410 127V	02-FEB-07	200,00	-	12,00
15008408-0	BOMBA DE ENGRENAGEM COM MOTOR.	01-FEB-83	304,58	-	100,00
15008417-0	BALANÇA ELETRONICA	22/jul/98	589,60	-	100,00
15008423-0	EMPILHADEIRA ELETRICA	02/jan/14	100,00	60,16	71,00
15008424-0	APARADOR DE GRAMA A GASOLINA	02/jan/14	5,00	3,08	4,00
15008425-0	APARADOR DE GRAMA A GASOLINA	02/jan/14	5,00	3,08	4,00
15008429-0	MOTOR ELETRICO(Caldeira Lenha)	01-APR-88	93,39	-	12,00
15008430-0	MOTOR 3CV MOD.S-90 3480 02 P.	06-OCT-00	252,46	-	12,00
15008432-0	MOTOR ELETRICO CONFORME	21-FEB-00	493,85	-	12,00
15008434-0	BOMBA CENTRIFUGA JACUZZI 50MM	10-AUG-07	707,82	-	100,00
15008444-0	MOTOR TRIFASICO II POLIS 3 CV,	01-AUG-87	52,56	-	12,00
15008445-0	BOMBA ACIDO MURIATICO	01/jul/87	398,67	-	100,00
15008446-0	COMPRESSOR 5202	02/jan/14	100,00	60,06	61,00
15008448-0	MOTOR ARNO 3 HP. ASFFRIO.	01-OCT-77	37,34	-	12,00
15008449-0	BOMBA MOINHO DE CAP	20/jul/16	0,01	-	100,00
15008450-0	BOMBA KSB 40/16.TRANSFERIDO DA	01-AUG-80	459,32	-	100,00
15008451-0	MOTOR 417100805 CFW-	01-OCT-04	1.220,00	-	12,00
15008452-0	BOMBA DE CAP DO MOINHO 5201	02/jan/14	250,00	150,16	155,00
15008453-0	REDUTOR DE VELOCIDADE	02/jan/14	50,00	29,84	30,00
15008454-0	MOTOREGG, ELETRICO 40CV 3560RP	01-SEP-86	841,68	-	12,00
15008455-0	MOTOR ELETRICO 40cv TRIF.	25/jun/07	4.850,00	-	12,00
15008456-0	BOMBA ENGRENAGEM (FASE AQUOSA)	31/jul/09	2.042,00	305,96	310,00
15008462-0	01 CAIXA CD . BLINDA ELETROTEC	01-DEC-80	104,69	-	12,00
15008463-0	COMPRESSOR 5201 WAYNE	02/jan/14	50,00	29,84	30,00

15008468-0	BOMBA TANQUE-Reciclagem Água	02/jan/14	5,00	3,08	4,00
15008469-0	MOTOR DO AGITADOR REATOR 5201	02/jan/14	5,00	3,08	12,00
15008470-0	MOTOR DO AGITADOR REATOR WEG	02/jan/14	50,00	29,84	30,00
15008471-0	BOMBA 3"	01-OCT-88	792,52	-	100,00
15008472-0	MOTOR 3CV-4P-2V-90L-B3D	27-MAY- 96	127,00	-	12,00
15008473-0	MOTOR BOMBA CAP, 3 CV	01-SEP-86	338,27	-	12,00
15008474-0	MOTOR BOMBA (de CAP)	28/jul/03	270,00	-	12,00
15008475-0	MOINHO 5201	02/jan/14	400,00	240,16	285,00
15008476-0	MOINHO	20/jul/16	0,01	-	200,00
15008477-0	MOTOR DA BOMBA DO AQUECEDOR	02/jan/14	20,00	11,84	14,00
15008478-0	BOMBA OLEO TERMICO	01-OCT-84	363,18	-	100,00
15008479-0	AQUECEDOR	02/jan/14	160,00	96,16	100,00
15008481-0	MAQUINA DE SOLDA	21-DEC-11	2.500,00	979,41	980,00
15008486-0	MOTOR E BOMBA ACOPLADO - TQ 27	02/jan/14	20,00	13,88	15,00
15008487-0	MOTOR E BOMBA ACOPLADO - TQ 28	02/jan/14	20,00	13,88	15,00
15008488-0	CHUVEIRO E LAVA OLHOS DE EMERG	15/jun/11	1.420,00	485,43	630,00
15008489-0	REATOR DE VELOCIDADE DO AGITAD	02/jan/14	50,00	29,84	35,00
15008490-0	MOTO REDUTOR CNHJM1 4095	02-AUG-96	761,00	-	12,00
15008494-0	MOINHO RESERVA	02/jan/14	200,00	119,84	200,00
15008496-0	BOMBA DE ENGRENAGEM 1, 1/2"	02/jan/14	200,00	119,84	140,00
15008497-0	BOMBA DE ENGRENAGEM 1, 1/2"	02/jan/14	200,00	119,84	140,00
15008499-0	BOMBA DE ENGRENAGEM 3" RESERVA	02/jan/14	300,00	180,00	210,00
15008502-0	BOMBA JACUZZI 3 TQ	01-APR-00	345,32	-	100,00
15008503-0	MOTOR TE16 3CV-4P-2V-90L- B3D	27-MAY- 96	127,00	-	12,00
15008504-0	ESMERILHADEIRA	02/jan/14	20,00	8,64	12,00
15008528-0	MOTOR P/BOMBA 7,5 CV.	13-SEP-04	270,00	-	12,00
15008529-0	BOMBA 5202 DE CAP E CM30	02/jan/14	200,00	119,84	140,00

15008530-0	MOTOR DA BOMBA 5202	02/jan/14	200,00	119,84	140,00
15008601-0	TRANSFORMADOR 300 KVA	20/jul/16	0,01	-	1.500,00
15008602-0	QUADRO ELÉTRICO	20/jul/16	0,01	-	12,00
15008603-0	TRANSFORMADOR (DESINSTALADO)	20/jul/16	0,01	-	200,00
15008604-0	UNID AQUEC EL.TERM.	23-DEC-10	24.131,68	7.038,18	7.100,00
15008748-0	TRAVA QUEDAS	03/mar/10	2.040,34	442,34	450,00
15009860-0	MOTOR ELÉTRICO WEG NORMAL	15/mar/02	847,00	-	12,00
15010217-0	TRAVA QUEDAS COMPLETO	10-AUG-11	2.225,30	797,72	800,00

TOTAL	12.855,86	16.378,00
--------------	------------------	------------------

ESTOQUES DE PRODUTOS

Nº ATIVO	DESCRIÇÃO DO ESTOQUE	QUANTIDADE UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	TOTAL
01000019	ÁCIDO MURIÁTICO	327.0000(kg)	1.4656	479.2400	479.2400
01000071	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	29.274.0000(kg)	1.0995	32.187.4000	32.666.6400
01000358	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO 50/70	2.555.000(kg)	0.9112	2.328.0600	34.994.7000
03000002	TF1/TF2 TB.MET.USADO 200/100LTS	169.0000 (un)	18.3683	3.104.2500	38.098.9500
07000018- TB200	ADIFLEX – AB	3.0000 (tb)	232.6833	698.0500	87.054.8100
09000002	EMULSAO ASFALT. RR-2C	8.817.0000 (kg)	0.9905	8.733.4400	95.788.2500
09000036	EMULSAO ASFALT. RL-1C	887.0000(kg)	0.8485	752.6100	96.540.8600
				TOTAL R\$	48.283,05

MANAUS - TANQUES DISPONÍVEIS												
Nr do Tanque	Nr do Ativo	TIPO DE TANQUE	DIMENSÕES PRINCIPAIS		CAPACIDADE MÁXIMA EM VOLUME (m3)	CAPACIDADE MÁXIMA EM PESO (ton)	PRODUTO ARMAZENADO	ACESSÓRIOS	DATA AQUISIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR RESIDUAL	VALOR AVALIADO
			Diâmetro (m)	Altura ou Comprimento (m)								
5201	15008400	VERTICAL	2,40	5,40	25,593	25,170	Asfalto Emulsificado		30/09/07	15.854,92	0,00	1.030,00
5202	15008401	VERTICAL	2,40	5,40	25,593	25,170	Asfalto Emulsificado		02/01/14	100,00	50,18	1.030,00
5203	15008410	VERTICAL	2,40	5,40	25,593	25,170	Asfalto Emulsificado		30/11/08	8.304,84	52,58	1.030,00
5204	15008413	VERTICAL	2,40	5,40	25,593	25,170	Asfalto Emulsificado		01/01/82	8.307,82	0,00	1.030,00
5205	15008411	VERTICAL	2,40	8,00	27,143	28,801	Asfalto Emulsificado		02/09/00	13.000,00	0,00	1.030,00
5208	15008412	VERTICAL	2,40	8,00	27,143	28,801	Asfalto Emulsificado		01/04/83	9.440,82	0,00	1.030,00
5207	15008407	VERTICAL	4,18	8,00	82,337	80,890	Asfalto Emulsificado		01/01/83	1.580,28	0,00	1.030,00
5208	15008408	VERTICAL	4,18	8,00	82,337	80,890	Asfalto Emulsificado		01/04/83	4.219,91	0,00	1.030,00
5209	15008441	HORIZONTAL	2,40	10,800	50,915	49,697	Cimento Asfáltico de Petróleo	Marcão	30/11/80	870,03	0,00	1.030,00
5210	15008440	HORIZONTAL	2,30	8,00	28,024	28,504	Cimento Asfáltico de Petróleo	Marcão	30/11/80	870,03	0,00	700,00
5211	15008438	VERTICAL	2,90	8,100	25,344	24,837	Asfalto Diluido de Petróleo	Serpentina	01/01/83	1.580,28	0,00	830,00
5212	15008435	VERTICAL	2,90	8,100	25,344	24,837	Asfalto Diluido de Petróleo	Serpentina	20/07/18	0,01	0,00	830,00
5213	15008447	VERTICAL	1,70	3,000	8,800	8,803	Asfalto Diluido de Petróleo		31/07/13	78.800,48	0,00	300,00
5214	15008433	VERTICAL	1,80	4,40	7,854	7,854	Água		01/09/00	1.175,98	0,00	300,00
5215	15008436	HORIZONTAL	1,30	1,100	1,551	1,503	Asfalto Diluido de Petróleo		01/12/82	524,52	0,00	85,00
5218	15008442	VERTICAL	3,00	4,40	53,040	51,979	CAP	Serpentina	30/11/80	870,03	0,00	1.030,00
5217	15008443	VERTICAL	3,00	4,40	53,040	51,979	Asfalto Diluido de Petróleo	Serpentina	01/11/82	1.066,87	0,00	1.030,00
5218	15008457	VERTICAL	1,350	0,480	0,887	0,873	Asfalto Diluido de Petróleo		02/01/14	50,00	29,84	85,00
5219	15008462	VERTICAL	3,000	4,40	53,040	51,979	Tanque transbordante de Petróleo		02/01/14	80,00	38,00	38,00
5220	15008531	VERTICAL	3,000	4,40	53,040	51,979	Desativado		01/11/70	383,81	0,00	1.030,00
15008437		VERTICAL	1,35	0,48	0,887	0,873	Asfalto Diluido de Petróleo	Serpentina	02/01/14	1.000,00	800,18	705,00
15008439		VERTICAL	1,35	0,48	0,887	0,873	Asfalto Diluido de Petróleo	Serpentina	02/01/14	1.000,00	800,18	705,00
15008457		VERTICAL	1,74	0,9	2,140	2,097	Fase aquosa		20/07/18	0,01	0,00	85,00
15008458		VERTICAL	1,74	0,9	2,140	2,097	Fase aquosa		01/09/88	415,23	0,00	85,00
15008459		VERTICAL	1,74	2,15	5,112	5,010	Fase aquosa		01/12/82	280,83	0,00	85,00
15008480		VERTICAL	1,74	2,15	5,112	5,010	Fase aquosa		01/11/70	383,81	0,00	85,00
15008483		VERTICAL	1,85	2	4,277	4,191	Ácido muriático		21/08/10	827,90	151,67	215,00
15008480		VERTICAL	1,74	2,15	5,112	5,010	Aquecimento de água	Serpentina	02/01/14	80,00	38,00	40,00
15008534		VERTICAL					Tanque CM 30 aquecim maçar	Serpentina	02/01/14	100,00	50,18	81,00
									TOTAL		1.827,08	18.102,00

LOTE 03 UBERLÂNDIA/MG - Prédio industrial situado na Rua Victor Rodrigues Resende, nº 333 (antiga Rua 11), Distrito Industrial, Área de terreno: 8.400,00m², Área construída: 225,97m² (área estimada no local 455,25m²), Matrícula nº 32.656 do 2º CRI local. Obs: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área construída apontada entre a averbada na matrícula e àquela estimada no local, correrão por conta do arrematante. Desocupado. **Contendo os bens abaixo descritos em seu interior. Lance Mínimo: R\$ 2.609.754,73 (dois milhões seiscentos e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).**

DESCRIÇÃO	VALOR RESÍDUAL CONTÁBIL (R\$)	VALOR AVALIADO (R\$)
3.1) ATIVOS IMOBILIZADOS (EQUIPAMENTOS)	7.615,85	13.506,00
3.2) TANQUES	1.215,24	18.660,00
3.3) ESTOQUES DE PRODUTOS	100.171,73	100.171,73
TOTAL UBERLÂNDIA (R\$)	109.002,82	132.337,73

UBERLÂNDIA - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (EXCETO TANQUES)

Nº ATIVO	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR RESIDUAL	VALOR AVALIADO
15002419-0	BALANCA MARCA PERFECTA,MOD.105	31/jan/00	4.429,08	-	1.200,00
15002438-0	PORTEIRO ELETRONICO	02/jan/14	5,00	2,04	3,00
15002440-0	MONITOR BALANÇA PERFECTA	02/jan/14	5,00	2,76	3,00
15009009-0	QUADRO DE FORÇA DE ALTA TENSÃO	21-AUG-15	0,01	-	12,00
15009020-0	MOTO BOMBA INJEÇÃO DA CALDEIRA	01/nov/10	3.379,18	957,42	960,00
15009021-0	BOMBA ENGRENAGEM CAP 02"	01/nov/10	2.615,00	741,06	745,00
15009023-0	BOMBA D'AGUA	21-AUG-15	0,01	-	100,00
15009024-0	LIXADEIRA BOSCH	21-AUG-15	0,01	-	12,00
15009028-0	MOINHO	02/jan/14	5,00	3,08	200,00
15009032-0	BOMBA DE ÁCIDO	21-AUG-15	0,01	-	100,00
15009034-0	BOMBA CENTRIFUGA P/FASE AQUOSA	23-SEP-10	1.050,00	280,00	280,00
15009035-0	BOMBA DE CIRCULAÇÃO DE ÓLEO	21-AUG-15	0,01	-	100,00
15009036-0	EXAUSTOR DA CALDEIRA	21-AUG-15	0,01	-	12,00
15009037-0	PAINEL CONTR. KLOCKNER MOELLER	21-AUG-15	0,01	-	12,00
15009038-0	CAIXA D'AGUA 3 MIL LTS.	21-AUG-15	0,01	-	200,00

15009041-0	BOMBA DE ENGRENAGEM	01/jun/10	1.686,40	407,85	410,00
15009042-0	BOMBA CONDENSADORA (HIDRANTE)	21-AUG-15	0,01	-	100,00
15009046-0	FURADEIRA DE IMPACTO BOSCH	21-AUG-15	0,01	-	12,00
15009047-0	BOMBA D'ÁGUA	26-AUG-10	9.740,00	2.515,00	2.515,00
15009048-0	CAIXA SEPARADORA DE RESIDUOS	21-AUG-15	0,01	-	65,00
15009050-0	PAINEL DE CONTROLE	21-AUG-15	0,01	-	12,00
15011528-0	BOMBA CENTRIF.TRIFÁS. 1CV TQ01	01/jul/03	320,00	-	100,00
15011529-0	MOTOBOMBA MARCA JOMAR TQ 02	29-OCT-02	325,00	-	100,00
15011532-0	BOMBA HIDRÁULICA F.AQUOSA 1,5"	15/jan/03	2.378,25	-	100,00
15011533-0	BOMBA HIDRAULICA CAP TQ 02	21-AUG-15	0,01	-	100,00
15011534-0	BOMBA CAP 02"	21-AUG-15	0,01	-	100,00
15011535-0	BOMBA HIDRÁULICA F.AQUOSA 1,5"	07-OCT-02	2.273,25	-	100,00
15011536-0	MOINHO PARA ASFALTO	04-FEB-00	47.054,14	-	200,00
15011537-0	MOINHO	02/jan/14	5,00	3,08	200,00
15011549-0	AGITADOR TQ 01	30/jun/98	4.158,39	-	12,00
15011550-0	AGITADOR TQ 02	30/jun/98	625,15	-	12,00
15011610-0	MOTOR WEG 15 CV	02/jan/14	5,00	3,08	12,00
15011611-0	BOMBA DE ENGRENAGEM 3"	02/jan/14	5,00	3,08	100,00
15011612-0	BOMBA HIDRAULICA - DESCARREGAM	21-AUG-15	0,01	-	100,00
15011613-0	MOTO BOMBA HIDRÁULICA	21-AUG-15	0,01	-	100,00
15011614-0	BOMBA DE EMULSAO	21-AUG-15	0,01	-	100,00
15011615-0	MOTOBOMBA MOD.100	01/jan/00	1.879,98	-	100,00
15011616-0	BOMBA ENGRENAGEM 3/4 FB	30-OCT-02	320,00	-	100,00
15011617-0	CAIXA DE EMULSIFICANTES	02/jan/14	5,00	308,00	310,00
15011618-0	CALDEIRA - LINHA DE VAPOR ATA	24/jul/06	12.598,24	-	2.000,00
15011619-0	MOTO COMPRESSOR DA CALDEIRA	21-AUG-15	0,01	-	75,00
15011620-0	BOMBA DE ÁGUA DA CALDEIRA	06-AUG-10	4.960,00	1.281,63	1.290,00

15011628-0	BRAÇO MECANICO DE CARREGAMENTO	02/jan/14	25,00	14,92	15,00
15011629-0	BRAÇO MECANICO DE CARREGAMENTO	02/jan/14	25,00	14,92	15,00
15011631-0	COMPRESSOR DE AR	02/jan/14	250,00	150,16	160,00
15011779-0	TRAVA QUEDAS	03/mar/10	2.040,34	442,34	450,00
15011925-0	CHUVEIRO E LAVA OLHOS DE EMERG	15/jun/11	1.420,00	485,43	490,00
15011625-0	APARELHO DE SOLDA	26-OCT-92	304,33	-	12,00
TOTAL				7.615,85	13.506,00

ESTOQUE DE PRODUTOS

Nº ATIVO	DESCRIÇÃO DO ESTOQUE	QUANTIDADE UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	TOTAL
01000071	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	7.758.0000(kg)	1.2562	9.745.4100	11.788.7100
01000358	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO 50/70	391.0000(kg)	5.6115	2.194.0900	13.962.8000
09000001	EMULSAO ASFALT. RR-1C	23.796.0000 (kg)	0.9969	23.721.5100	37.704.3100
09000002	EMULSAO ASFALT. RR-2C	23.182.0000 (kg)	0.8599	19.934.8100	57.639.1200
09000003 CM	EMULSAO ASFALT. RM-1C	14.352.0000 (kg)	0.7555	10.842.5700	68.481.6900
09000025	EMULEX RR-1C (R)	14.489.0000 (kg)	1.5937	23.091.4000	91.573.0900
09000036	EMULSAO ASFALT. RL-1C	13.146.0000 (kg)	0.8095	10.641.9400	102.215.0300
				TOTAL R\$	100.171,73

EDITAL DE LICITAÇÃO (LEILÃO)

LEILÃO GCS/LL-001/18, DE 04/06/2018

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

PESSOA FÍSICA – Carteira de Identidade, CPF/MF e Comprovante de Residência,

PESSOA JURÍDICA – Estatuto ou Contrato Social da empresa e CNPJ/MF.

EDITAL DE LICITAÇÃO (LEILÃO)**LEILÃO GCS/LL-001/18, DE 04/06/2018****ANEXO IX****AUTO DE ARREMATAÇÃO POSITIVO DE LEILÃO PÚBLICO – LOTE X**

Aos XX de XXXXXXXXXX de 20XX, as XXhXXmin, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ SP, eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº XXX, portador da Cédula de Identidade RG: XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária **STRATURA ASFALTOS S.A.**, com sede em São Paulo, capital, na Avenida Paulista, nº 1754, 7º andar, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 59.128.553/0001-77, procedi a abertura do LEILÃO PÚBLICO para a venda do imóvel abaixo pormenorizadamente descrito e caracterizado, com todas as suas instalações, benfeitorias e acessórios, no atual estado de ocupação e conservação no qual se encontra.

Lote 1 – (descrição do imóvel)

Forma de Pagamento: xxxxxxxxxxxxxx (Conforme as Condições de Venda)

Após a abertura do certame onde foi lido as condições de venda, iniciou-se a etapa das ofertas, tendo sido lançado o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX) para o imóvel acima especificado, por **(NOME ARREMATANTE), NACIONALIDADE, PROFISSÃO**, portador do **RG: XXXXXXX-SSP/SP**, CPF/ MF: XXX.XXX.XXX-XX, **ESTADO CIVIL, REGIME SE CASADO**, com **(NOME CONJUGE), NACIONALIDADE, PROFISSÃO**, portadora do **RG: XXXXXX-SSP/SP**, CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX, residentes a **(ENDEREÇO COMPLETO)**, Telefones.: (XX) XXXX-XXXX. **Via Web ou presencial.**

Não havendo mais ofertas dei o lote como vendido.

Para os devidos fins e efeitos de direito, lavro o presente AUTO DE ARREMATAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, que vai por mim assinado, pela **STRATURA ALFALTOS**, pelo arrematante e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Leiloeiro Oficial – JUCESP nº XXX

STRATURA ASFALTOS S.A

Arrematante
CPF/ MF nº:

Testemunhas:

Nome:
CPF/ MF nº:

Nome:
CPF/ MF nº: